

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0268 / 2005

DE

2005

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0268 / 2005

DE

13/05/2005

PROMOVENTE:

VEREADOR

ADOLFO QUINTAS

EMENTA:

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, O "DIA DO
ESPORTE DE DARDO", A SER COMEMORADO, ANUALMENTE
NO DIA 24 DE MARÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 14:23:45

00000020457-96



ARQUIVADO EM 28/03/2006

Viviane
VIVIANE FERREIRA PO
SUPERVISOR
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Adolfo Quintas

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 17 MAI 2005
Constituição, Justiça
Educ. Cult. e Esporte
Finanças e Administração
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI - 01 - PL 105
01-0268/2005

Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Esporte de Dardo", a ser comemorado, anualmente, no dia 24 de março, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Esporte de Dardo", a ser comemorado, anualmente, no dia 24 de março.

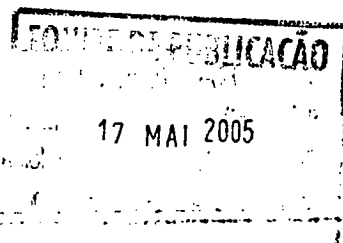
Parágrafo único. A data ora instituída passa a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2005.


ADOLFO QUINTAS
Vereador



CAIXA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETE (7) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 2 e folha de informação sob nº
03 22/06/05 Ed)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Adolfo Quintas

Justificativa

Visamos com a nossa proposta oficializar o Dia do Esporte de Dardo, sendo praticado na cidade de São Paulo há 32 anos. A data indicada para a comemoração, 24 de março, vem de encontro com um marco histórico para os praticantes deste esporte mundialmente falando, pois foi a data em que a Inglaterra reconheceu o dardo como esporte, abrindo, destarte, espaço para o reconhecimento da comunidade britânica e paulatinamente a todos os continentes.

O dardo aos longos dos anos vem assumindo o seu nobre papel na Cidade de São Paulo, promovendo diversas atividades sócio-educativas, de resgate aos jovens carentes da periferia, assim encontrando-se, assim, num grande período de expansão e de divulgação.

A Federação Paulista de Dardo – F.P.D., Órgão que atua constantemente no resgate deste esporte, teve seu início no século XX, ano de 1908, levando seus esportistas aos campeonatos estaduais e nacionais, além das competições mundiais, contando hoje com mais de 600 atletas espalhados pela cidade de São Paulo, e com cerca de 150 atletas que participam de campeonatos oficiais.

O dardo certamente será mais um esporte, dentre os tantos conhecidos, que poderá contemplar os nossos adolescentes, jovens e senhores em nossa urbe e, como outro esporte, estará contribuindo para elevação moral e de inclusão social, por sua natureza e forma de praticá-lo, onde existe o respeito mútuo e elevação da alto estima de seus praticantes.

Neste sentido conto com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do presente projeto de Lei.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-268 de 2005 21.06.05 (a) CA

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Sobre o assunto nada consta:

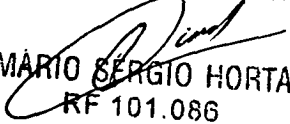
Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP 22

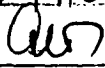
À Comissão de Constituição e Justiça.

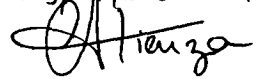
27/06/05

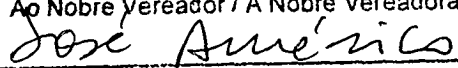
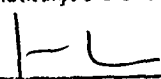
Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 27/06/05 às 13:00 h


MARIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

RECEBIDO NA ACJ-3	
SUPERVISOR	TECNICO-
JURÍDICO	ATIVO
EM 10/7/05	19 HS
POR 	

Saída: 15/07/05 - 12:00 h


Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora	
	
Para relatar.	
Sala 13, Comissão de Constituição e Justiça.	
Em: 28/7/05	
Presidente	
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.	

SEGUE _____, juntado _____, nesta data,
documento _____ e papel de informação.
rubricado _____ nº 04 —
Em 11/08/05

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0763/2005

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 268/05.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Adolfo Quintas, que visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Esporte de Dardo, a ser comemorado, anualmente, no dia 24 de março.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, "caput", ambos de Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 10/8/05

pl0268-05

À Deuta Comissão da
Educação, Cultura e Esportes
Em 12/08/05

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO	
Comissão de Educação, Cultura e Esportes	
Em 12/08/05	às 19:00
RF 10799	

MÔNICA A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora	
<i>Miriam Alice</i>	
Para relatar	
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes	
Em 13/08/05	
Pres.ente	
Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I	

Segue <u>anexo</u> nesta data documentos <u>—</u>	
e papel de <u>—</u> rubrica <u>—</u> sob folha <u>—</u>	
nº <u>05</u>	
11.08.2010 05	

MÔNICA A. PAIVA
RF 10.799
Secretária



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16- 1295/2005

PARECER Nº _____ DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 268/05.

De autoria do Nobre Vereador Adolfo Quintas, a presente matéria pretende instituir o Dia do Esporte de Dardo no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no dia 24 de março.

A data comemorativa se justifica, segundo o autor, por ser mundialmente conhecida como marco histórico do esporte de dardo, pois foi nessa data que a Inglaterra reconheceu o dardo como esporte.

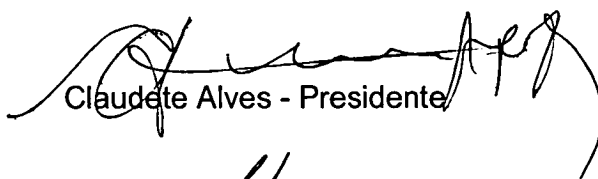
A Comissão de Constituição e Justiça entendeu que a propositura encontra amparo na Lei Orgânica do Município e proferiu parecer pela legalidade (fl. 04).

No âmbito de competência desta Comissão, a iniciativa merece prosperar, pois se trata de reconhecer a importância de um esporte que já possui grande número de praticantes na cidade de São Paulo e vem promovendo atividades sócio-educativas com jovens carentes da periferia paulistana. Segundo a Federação Paulista de Dardo, São Paulo já conta com mais de 600 atletas dentre os quais 150 participam de campeonatos oficiais.

Propor uma data que lembre este esporte é uma forma de valorizar a prática de esportes como atividade saudável para o corpo e para a mente. Assim sendo, a matéria reveste-se de elevado interesse público.

Em face do exposto, favorável é nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 25/10/05


Claudete Alves - Presidente


Myryam Athé - Relatora

CECE/sca

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 18/11/05

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

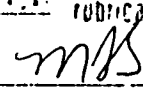
RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

21/11/05 às 15 h 00

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
JOSE POLICE NETO
Para relator,
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.
Em: /

Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

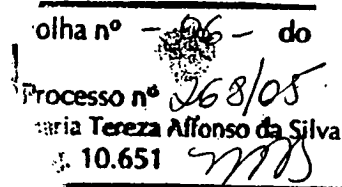
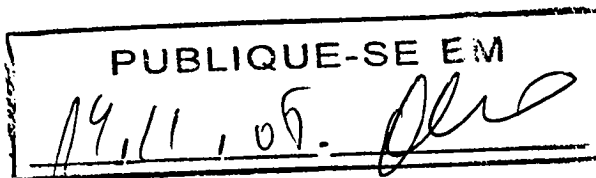
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Out. juntado nesta data	rubricado sob
letra n.º 062 ⁰⁷ 14/12/05	

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

16 - PAR
16- 1564/2005



PARECER Nº _____ DA COMISSÃO DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0268/2005

O projeto em epígrafe, de autoria do Nobre Vereador Adolfo Quintas, institui, no âmbito do Município de São Paulo, o “Dia do Esporte de Dardo”, a ser comemorado, anualmente, no dia 24 de março, e dá outras providências.

De acordo com a justificativa apresentada, a presente propositura visa incluir no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo o “Dia do Esporte de Dardo”, que vem sendo praticado na Cidade de São Paulo há 32 anos.

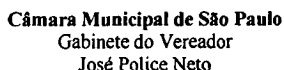
A data indicada para comemoração, segundo o Autor, vem de encontro com um marco histórico para os praticantes, pois, foi nesta data que a Inglaterra o reconheceu como esporte.

Este é o projeto.

Inicialmente, a proposição foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que, apresentou parecer pela legalidade do projeto.

Examinada pela Comissão de Educação, Cultura e Esportes, esta exarou parecer favorável, fundada no interesse público.

[Handwritten mark]



folha nº - 07 do
Processo nº 268/08
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 *ms*

A proposição foi então remetida ao exame desta Comissão de Finanças e Orçamento, para ser apreciada quanto aos aspectos financeiro-orçamentários.

Na qualidade de relator designado e sob os aspectos que nos compete analisar, verificamos que a proposta contém todos os requisitos necessários à sua apreciação, não havendo possibilidade de que sua conversão em lei venha a produzir qualquer impacto financeiro-orçamentário.

Ante o exposto, nosso parecer é **favorável** à aprovação do Projeto de Lei nº 0268, de 2005.

É o parecer.

14/12/05

José Police Neto
Vereador Neto - PSDB



OFFICE OF THE
SHERIFF

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Pareceres de fis. 14/5/62

Publicada no D.O.M. de
02/02/2006

Página(s) 96 Coluna(s) 1 e 2

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por: **Carlos Roberto da Silva**
Supervisor de Equipe - SGP-15

A SGP-23

São Paulo, 16/02/06

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO EM SGP-23

EM 10/02/06

AS 16:40 h

Sr. Orlando,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar carta de lei e registro.

16/02/06

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

16/02/06

ORLANDO KOCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo

SEGUE 2 juntado 1 neste dia
documento 1 papel de informação
rubricado 1 sob folha n.º 17
Em 21/03/06

ORLANDO KOCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo



Folha nº.....	do proc.
nº.....	do.....
.....	

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 16 de fevereiro de 2006.

23 - OF-SGP23
23- 0188/2006

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 15 de fevereiro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 268/05, de autoria do Vereador Adolfo Quintas, que institui, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Esporte de Dardo, a ser comemorado, anualmente, no dia 24 de março, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor José Serra
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/okm



Folha nº 04	do proc.
nº 01-288	de 68
APROVADO	

Câmara Municipal de São Paulo

Agente de Apoio Legislativo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO

84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO

DE LEI Nº 268/05). (Ver. Adolfo Quintas - PSDB). Institui, no âmbito do Município

de São Paulo, o Dia do Esporte de Dardo, a ser comemorado, anualmente, no dia

24 de março, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

decreta: Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do

Esporte de Dardo, a ser comemorado, anualmente, no dia 24 de março. Parágrafo

único. A data ora instituída passa a constar do Calendário Oficial de Datas e

Eventos do Município de São Paulo. Art. 2º As despesas decorrentes da execução

desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas

se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas

as disposições em contrário. Eu, ORLANDO KOCI MENDES, Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio

Legislativo, padrão "QPL-10" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro

competente nº 58 e digitei. Eu CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES, Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio

Legislativo, padrão "QPL-13" a conferi. São Paulo, 16 de fevereiro de 2006.

Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo.

Visto, ÂNGELA BORDIN ANDREONI, Subsecretária de Apoio Legislativo, Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara

Municipal de São Paulo.-

aa) Roberto Tripoli; Celso Jatene; Bispa Lenice; José Américo; Jooji Hato; Cláudio Prado; Noemi Nonato.

JCSS/okm



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 10 do proc.
nº 11-288 de 05
Câmara Municipal de São Paulo
Legislativo

LEI Nº

DE

DE

DE 2006

Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Esporte de Dardo, a ser comemorado, anualmente, no dia 24 de março, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Esporte de Dardo, a ser comemorado, anualmente, no dia 24 de março.

Parágrafo único. A data ora instituída passa a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 16 de fevereiro de 2006.

O Presidente,

nl
JCSS/okm



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 16 de fevereiro de 2006.

Recebi ofício SGP-23 nº 188, de 16/02/06, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 268/05, de autoria do Vereador Adolfo Quintas (inciso I do art. 84 do R.I.)

Forma nº do proc.
nº de
COLANINCO COLMENERE
Assessoria Legislativa

RECEBIDO
SGM/ATL

11/12/06
Matilde T. F. Beca Loperfalo
RF: 124.424.2.00



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 13 do proc.
nº 11-282 de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 13 de março de 2006
ORLANDO KOZI MENDES
Agente de Apoio Legislativo

Ofício A. J. L. nº 048/06

Ref.: OF-SGP 23 nº 0188/2006

15 - DOCREC
15- 0308/2006

RECEBIDO - SGP-22

14 MAR 2006

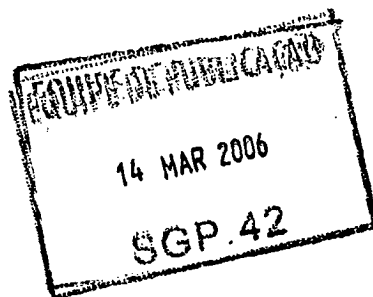
PROTOCOLO LEGISLATIVO

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 268/05, que institui, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Esporte de Dardo, tendo-lhe sido reservado o número 14.136.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


JOSÉ SERRA
Prefeito



Ao

Exmo. Sr.

ROBERTO TRIPOLI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/bam
Reserva 14 136

A SGP-23

Em 15.03.06

RECEBIDO EM SGP-23

EM 15/03/06

AS 18:40 h.


ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

Sra. Rosmari,

Juntar ao presente o Of. ATL 48, de 13 de março de 2006, oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica de lei promulgada e preparar carta de lei.

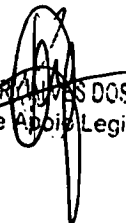
Em, 16.03.2006.


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 16.03.2006.


ROSMARI CURRALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo



Folha nº 13	de proc.
nº 11-268	de 05

Câmara Municipal de São Paulo

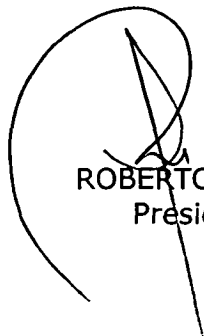
São Paulo, 21 de março de 2006.

23 - OF-SGP23
23- 0637/2006

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 14.136, de 13 de março de 2006, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que institui, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Esporte de Dardo, a ser comemorado, anualmente, no dia 24 de março, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 268/05, de autoria do Vereador Adolfo Quintas.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

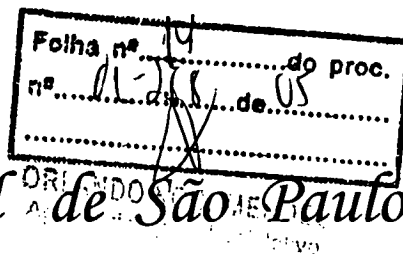

ROBERTO TRIPOLI
Presidente

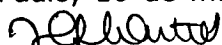
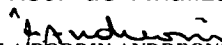
A Sua Excelência o Senhor
Doutor José Serra
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/rcas



Câmara Municipal de São Paulo



-----Cópia autêntica. LEI Nº 14.136 DE 13 DE MARÇO DE 2006. (PROJETO DE LEI Nº 268/05). (Ver. Adolfo Quintas). Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Esporte de Dardo, a ser comemorado, anualmente, no dia 24 de março, e dá outras providências. Roberto Tripoli, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Esporte de Dardo, a ser comemorado, anualmente, no dia 24 de março. Parágrafo único. A data ora instituída passa a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 16 de março de 2006. O Presidente, a) Roberto Tripoli. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 16 de março de 2006. O Secretário Geral Parlamentar, a) Breno Gandelman. Eu,  ROSMARI CRUZ ALVES DOS SANTOS, Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12" extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu,  CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-13" a conferi. São Paulo, 16 de março de 2006. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,  JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto,  ÂNGELA BORDIN ANDREONI, Subsecretária de Apoio Legislativo, Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Roberto Tripoli; Celso Jatene; Bispa Lenice; José Américo; Jooji Hato; Cláudio Prado; Noemi Nonato.

JCSS/rcas



Folha nº 15	do proc.
nº 11-288	de 05

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 14.136 DE 13 DE MARÇO DE 2006

(PROJETO DE LEI Nº 268/05)

(VEREADOR ADOLFO QUINTAS)

Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Esporte de Dardo, a ser comemorado, anualmente, no dia 24 de março, e dá outras providências.

Roberto Tripoli, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Esporte de Dardo, a ser comemorado, anualmente, no dia 24 de março.

Parágrafo único. A data ora instituída passa a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 16 de março de 2006.

O Presidente,

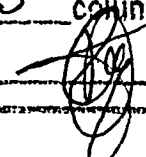
Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 16 de março de 2006.

O Secretário Geral Parlamentar,

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 22 / 03 / 2006

página 45 coluna 3ª/4ª

Conferido: 



Folha nº 16	do proc.
nº 01-268	de 05

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 21 de março de 2006.

Recebi ofício SGP-23 nº 637, de 21/03/06, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 14.136, de 13/03/06, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 268/05, de autoria do Vereador Adolfo Quintas.

RECEBIDO
SGM/ATL

21/03/06
Cleonice Pereira de Oliveira
Encarregada de Setor
RF 546 175.8.02



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º

do processo n.º

01-268

de 20

05/24, 03, 06

(a)

GRILANDE ROCCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo

À SGP 33 - Arquivo Geral,
Para arquivamento.
27/03/06

Jose Cristino
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização de Proc. Legislativo

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 17# fls.

Arquivado em 28-03-2006

O Func.º

Lina Angélica
LINA ANGÉLICA DE OLIVEIRA
RF 100.927

SGP-33